



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 508/2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 4132/2017  
Assunto: Indicação nº 0652 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, providências para alterar o artigo 5º da Lei C. 1227/2013, para instituir a DEJEM ao GRPAE- Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar de SP.

São Paulo, 24 de Maio de 2017.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Estado-Maior do Comando Geral da Polícia Militar de São Paulo.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor Mário Sérgio Matsumoto  
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares  
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar  
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gabcmgtg@policiamilitar.sp.gov.br  
Praça Cel. Fernando Prestes, 115  
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP  
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de maio de 2017.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-1226/300/17

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da  
Segurança Pública

EDUARDO BETENJANE ROMANO.

Assunto: Indicação nº 652, de 2017.

Referência: Prot. Geral GS Nº 4132/2017.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, que versa sobre a Indicação nº 652, de 2017, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, ao Governador do Estado, para que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias a possibilitar a alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, que instituiu a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM, objetivando inserir os integrantes do Grupamento de Radiopatrulha Aérea (GRPAe), conforme relatado no expediente de origem.

Dessa forma, cumpre esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que, em cumprimento ao artigo 7º da Lei Complementar em tela, que determina ao Comandante-Geral estabelecer as atividades e critérios a que serão submetidos os policiais militares, para fins de concessão da DEJEM, foi editada a Portaria nº PM1-003/02/16, cujo artigo 3º possui a seguinte redação:

Artigo 3º - As atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de saúde, de bombeiros e de defesa civil, cujo exercício em horário extraordinário ensejará o pagamento da DEJEM, compreenderão:

I - transporte, escolta armada e custódia de presos;

II - segurança escolar dos estabelecimentos de ensino estaduais;

III - participação em ações e operações policiais voltadas para áreas de interesse de segurança pública;

IV - atuação em reforço ao serviço de atendimento a chamadas de emergências e despacho de ocorrências;

V - execução das atividades da área de saúde da Polícia Militar;

VI - missões de preservação e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de defesa civil no território estadual. *(grifo nosso).*

Nessa linha, as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública (§ 1º do artigo 1º da Lei Complementar em comento), desenvolvidas pelo GRPAe, se enquadram no preconizado no inciso III do dispositivo supratranscrito, incluindo-o no rol das

Organizações Policial-Militares (OPM) capazes de desenvolver Atividade DEJEM, no âmbito de suas atribuições.

No contexto da norma institucional, o Comandante do GRPAe, juntamente com outros Comandantes, Chefes e Diretores de OPM, é denominado Coordenador de Atividade DEJEM (Coord Ativ DEJEM), conforme se verifica no trecho extraído da Diretriz nº PM3-002/02/16, de 08 de julho de 2016:

#### EXECUÇÃO

[...]

6.3. Coordenador de Atividade DEJEM (Coord Ativ DEJEM):

Os G Cmdo [CPC, CPM (estes por intermédio dos respectivos CPA/M), CPI, CPChq, CPAmb, CPRv, CPTran, GRPAe e CCB], Diretorias, Correg PM, CIPM, Assessorias e DSA/CG serão os Coord Ativ DEJEM. Essas autoridades policial-militares, mediante planejamento conjunto com as OPM subordinadas, devem adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para a consecução e sucesso dessa sistemática. *(grifo nosso)*

Ressalta-se que o Coordenador Operacional da Polícia Militar, incumbido da distribuição das vagas entre os Coord Ativ DEJEM, destinou 60 (sessenta) vagas por mês, remuneradas por meio da DEJEM, exclusivamente para o exercício de atividades técnico-profissionais do GRPAe.

Acrescente-se que, além do emprego exclusivo em atividades próprias do GRPAe, os policiais militares alocados naquela OPM podem, ainda, exercer a DEJEM que também é executada por outras OPM, independentemente da localidade onde será desenvolvida ou da atividade que será realizada:

#### 6.4. Princípios gerais de emprego

##### 6.4.1. área territorial:

Todo policial militar, independentemente do local onde trabalha, poderá se inscrever em Ativ DEJEM (vide subitem "6.2." e divisões) desenvolvidas por qualquer OPM do Estado, desde que preencha os requisitos para emprego naquelas atividades (vide subitem "6.7." e divisões).

Nota-se, assim, que não há necessidade de realizar alterações nas legislações, uma vez que a normatização em vigor, que rege o assunto no âmbito Institucional, atende aos anseios dos policiais militares integrantes do GRPAe.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

  
FRANCISCO BATISTA LEOPOLDO JUNIOR  
Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 8330465/17